



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 768, DE 03 DE OUTUBRO DE 1983

Considera de utilidade pública a
Associação dos Servidores Fazendários
do Estado do Acre - ASFAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Servidores Fazendários do Estado do Acre - ASFAC.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco 3 de outubro de 1983, 95º da República, 81º do Tratado de Petrópolis e 22º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre